



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

LEI Nº 1.437 DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal 1.430 de 10 de abril de 2014, que “dispõe sobre o repasse de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.430 de 10 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder subvenções sociais às seguintes entidades, durante o exercício de 2014, nos seguintes valores:

I –

II –

III – Associação Carmense para a Promoção Humana – CRESGEL – entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.615/0001-32, com sede e funcionamento neste Município no valor anual de R\$18.000,00 (dezoito mil Reais) divididos em 09 parcelas de R\$2.000,00 (Dois mil reais).

IV –

V –

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 02 de julho de 2014.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores (a)

O Projeto de Lei que ora remetemos a apreciação desta ilustre Casa Legislativa, trata-se de prolongar o repasse de subvenção social destinada a GRESGEL – entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.080/0001-90, de R\$ 6.000,00 para até dezembro deste ano de 2014..

Importante salientar que na confecção do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal 1.430/2014, esperávamos que a entidade fosse agraciada, no prazo máximo de 03 meses, com o Projeto ALIANÇA PELA VIDA. Projeto lançado pelo governo do Estado onde faz parceria com entidades da sociedade civil para, juntos, enfrentar um dos graves flagelos da vida contemporânea: a luta contra as drogas..

A entidade está devidamente credenciada e aguarda somente a publicação deste credenciamento para começar a receber recursos financeiros. Mas até que estes recursos venham é dever moral do Município contribuir para que a entidade possa dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos.

Esclareço ainda que o Município fica autorizado a fazer o repasse até dezembro de 2014, mas não obrigado. Assim que a entidade começar a receber recursos do Governo Estadual o município deixará de fazer os referidos repasses mensais.

Certo da compreensão e aprovação deste projeto de lei, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Almir Resende Júnior
Prefeito Municipal